

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Edital N.º 1/2024–Processo Seletivo Simplificado para
Concessão de Bolsas de Estudo de Demanda Social

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Tecnologia da Informação (PPGTI), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* João Pessoa (IFPB–*Campus* João Pessoa), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 223/2022–DG/JP/REITORIA/IFPB, de 25 de julho de 2022, torna público ao(a)s discentes efetivo(a)s do PPGTI, regularmente matriculado(a)s no curso de **Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação**, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para a concessão de **3 (três) bolsas de estudo (demanda social) do IFPB–PRPIPG/Campus João Pessoa**, de acordo com as disposições deste Edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A participação do(a)s discentes efetivo(a)s do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa, regularmente matriculado(a)s, ocorrerá pela submissão eletrônica de solicitação de inscrição e pelo envio de documentos, no formato PDF, por intermédio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/WCLv6PBXBpGUmHAM6>, condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.

Parágrafo único: Somente estão apto(a)s a concorrer ao processo seletivo simplificado, de que trata este Edital, o(a)s discentes, regularmente matriculado(a)s, que não completaram os 24 (vinte e quatro) meses de integralização/conclusão regular do curso de Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação, ou seja, não estão em período de prorrogação desse curso.

1.2. O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital será oriundo do orçamento do IFPB, nos exercícios 2024 e 2025, por intermédio dos recursos financeiros destinados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB e do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED) do IFPB–*Campus* João Pessoa.

1.3. A PRPIPG custeará o pagamento mensal de 1 (uma) bolsa de estudos de demanda social, durante o período de vigência regular, possíveis prorrogações, deste Edital, e terá como fonte pagadora a Reitoria - Unidade Gestora: 154702.

- 1.4. O IFPB–Campus João Pessoa custeará o pagamento mensal de 2 (duas) bolsas de estudos de demanda social, durante o período de vigência regular, possíveis prorrogações, deste Edital, e terão como fonte pagadora a Unidade Gestora: 158469.
- 1.5. A PRPIPG e o DIPPED, respectivamente, por intermédio da Diretoria de Pós-Graduação (se recurso oriundo da PRPIPG) e da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação do Campus João Pessoa (se recurso oriundo do IFPB–Campus João Pessoa) têm a incumbência de gerenciar a execução financeira dessas bolsas de estudos (demanda social), mantendo assim um sistema de acompanhamento de pagamento dos(as) bolsistas selecionados(as).

2. Da seleção

- 2.1. A Coordenação do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa é a responsável pela publicação deste Edital, que trata do processo seletivo simplificado para a concessão de bolsas de estudo de demanda social ao(à)s candidato(a)s que atendam aos requisitos necessários, tendo como órgãos de fomento a PRPIPG e o IFPB–*Campus* João Pessoa.
- 2.2. A Coordenação do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa indicará a lista nominal de 3 (três) professore(a)s do quadro permanente, sob a anuência do Colegiado do PPGTI, para compor a Comissão de Seleção de que trata este Edital, consoante delineamento do item 10.1.

3. Das bolsas de estudo de demanda social

- 3.1. Serão concedidas 3 (três) bolsas de estudo de demanda social, cada uma no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, com início retroativo ao mês de março de 2024, período de ingresso dos estudantes no Programa, e possibilidade de prorrogação por até 3 (três) meses, perfazendo, assim, o pagamento de até 15 (quinze) mensalidades.
- 3.2. A vigência das bolsas de estudo de demanda social poderá, após o período de validade regular de 12 (doze) meses deste Edital, ser prorrogada mediante à aprovação do Colegiado do PPGTI, em despacho fundamentado, por meio da Coordenação do PPGTI aos órgãos de fomento responsáveis pelo gerenciamento financeiro, por um período de até 3 (três) meses, em caso de concessão ao(à) discente com matrícula de 2024, e que atendam ao disposto nos itens 4.1 e 4.2, deste Edital.
- 3.3. A vigência das bolsas de estudo (demanda social) em caso de concessão ao(à) discente com matrícula de 2023, e que atendam ao disposto no item 6.2 deste Edital, está vinculado ao tempo de conclusão/integralização regular do curso.

4. Dos requisitos para a concessão e a manutenção das bolsas de estudo de demanda social

4.1. Baseado nos critérios para concessão de bolsas de estudo definidos na Resolução AR 6/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 26 de março de 2024, serão considerados os seguintes requisitos do(a) pós-graduando(a)s, para concessão de bolsas de estudo de demanda social:

- I – Comprometer-se com as atividades do PPGTI de forma a cumprir os requisitos para sua formação, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo II);
- II – Em caso de discentes com pelo menos um semestre letivo cursado, não ter sido reprovado em disciplinas do curso e não possuir pendências acadêmicas;
- III – Não acumular bolsa de Pós-Graduação no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais (Anexo II);
- IV – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo Regulamento Interno do PPGTI;
- V - Possuir rendimento médio semestral maior ou igual a 70 (Conceito B).

4.2 A manutenção das bolsas de estudo de demanda social está atrelada à recomendação do Colegiado do PPGTI, por intermédio da Coordenação do PPGTI, pelo envio do Relatório Mensal via processo eletrônico, no Sistema de Administração Pública (SUAP), ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) discente bolsista do IFPB–Campus João Pessoa.

5. Das inscrições

5.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre **29 de abril e 02 de maio de 2024**, até as 23h59, em que toda a documentação requerida no item 5.2 deve ser submetida, exclusiva e eletronicamente, via o seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/WCLv6PBXBpGUmHAM6>

5.2. O(a)s candidato(a)s deverão encaminhar, via formulário eletrônico, a seguinte documentação, no formato PDF:

- a) Declaração de que não tem atividade remunerada (Anexo I), se for o caso;
- b) Termo de compromisso, dedicação ao PPGTI e não acúmulo de bolsa de mesmo nível financiada com recurso federal (Anexo II);
- c) Declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo III), se for o caso;
- d) Apresentar documento informando o vínculo de sua atuação profissional/laboral com seu projeto de pesquisa (Anexo IV), se for o caso.

e) Outros documentos complementares (e.g., comprovante de renda familiar, pró-labore, etc.), caso necessário.

5.3. O deferimento da inscrição está condicionado à inclusão correta das informações e dos documentos exigidos e listados no item 5.2, deste Edital, sendo o seu conteúdo e a sua integridade de responsabilidade direta e exclusiva do(a) candidato(a).

5.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do seu requerimento por meio do gerenciamento eletrônico das etapas deste processo seletivo simplificado, descritas na Tabela 1, do item 9.1, na página do PPGTI: <https://www.ifpb.edu.br/ppgti>

6. Do processo seletivo simplificado para concessão das bolsas de estudo de demanda social

6.1. O processo seletivo simplificado para a concessão das 3 (três) bolsas de estudo de demanda social será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa, descrita no item 10.1, deste Edital.

6.2. A classificação dos bolsistas será realizada conforme etapa a seguir, de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. Não possuir atividade remunerada e não receber qualquer modalidade de bolsa, conforme Declaração de Atividade Não Remunerada e Termo de Compromisso (Anexos I e II);

I. Será dada prioridade ao estudante em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, conforme preenchimento da Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo III) e inclusão de comprovante de renda familiar;

2. No caso de possuir atividade remunerada, serão considerados os critérios seguintes na ordem especificada:

- I. Profissional com menor remuneração comprovada dentre os candidatos à bolsa, conforme comprovante incluído;
- II. Docente ou outro profissional da educação básica que esteja vinculado à rede pública municipal ou estadual de ensino;
- III. Estudante que desenvolva projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), associado à temática da pesquisa desenvolvida no PPG, com anuência do orientador;
- IV. Docente ou outro profissional que esteja vinculado à rede pública federal de ensino;
- V. Profissional (público ou privado), cuja atividade desempenhada tenha correlação com a temática da pesquisa desenvolvida no PPG;
- VI. Profissional que possua menor carga horária de trabalho;

- VII. Data de entrada mais recente no PPGTI (ano);
- VIII. Nota maior no processo de seleção de entrada no PPGTI do qual participou;
- IX. Maior CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar), quando o(a)s aluno(a)s já possuírem CRE.

6.3. Em caso de empate em todos os critérios estipulados, será considerada a nota obtida no processo de seleção de entrada no PPGTI, no qual o(a) candidato(a) tenha participado, para desempate.

7. Da revogação da concessão das bolsas de estudo de demanda social

7.1. Será revogada a concessão das bolsas de estudo de demanda social, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

7.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa de estudo (demanda social), salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. A avaliação das situações contempladas no item 7.2 fica condicionada à aprovação do Colegiado do PPGTI, em despacho fundamentado, por meio da Coordenação do PPGTI ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro da bolsa de estudo (demanda social) regida por este Edital.

8. Do cancelamento das bolsas de estudo de demanda social

8.1. O cancelamento da bolsa de estudo (demanda social), com a imediata substituição por outro(a) aluno(a) do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa, que atenda os critérios estabelecidos nos itens 6.2, deste Edital, deverá ser comunicado à Coordenação do PPGTI, a qual deverá encaminhar o ofício, por meio de processo eletrônico, no SUAP, ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro da bolsa de estudo, contendo as informações sobre o cancelamento e/ou substituição.

Parágrafo único. Em caso de substituição imediata, o(a) Coordenador(a) do PPGTI do IFPB–*Campus* João Pessoa deve pensar aos autos do processo eletrônico, no SUAP, a ser tramitado ao órgão de fomento, responsável pelo gerenciamento financeiro dessa bolsa de estudo (demanda social), a documentação completa do novo(a) bolsista, a exemplo do Termo de

Compromisso assinado (ANEXO II) com os dados bancários do novo(a) bolsista do IFPB–Campus João Pessoa.

- 8.2. A bolsa de estudo (demanda social) será cancelada em caso de pedido de trancamento de período por parte do discente, com justificativa deliberada pelo Colegiado.
- 8.3. A bolsa de estudo (demanda social) poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições, conforme especificado no item 7.1, deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9. Do calendário

- 9.1. Na Tabela 1, está delineado o cronograma da seleção de bolsista de demanda social regido por este Edital.

Tabela 1. Cronograma do processo seletivo simplificado para bolsista de demanda social no âmbito deste Edital.

Atividades	Datas
Publicação do Edital	24/04/2024
Período para Impugnação do Edital	25/04/2024
Período de Inscrições	29/04/2024 a 02/05/2024
Homologação das Inscrições	03/05/2024
Recurso contra Inscrições Indeferidas	04/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	08/05/2024
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar	09/05/2024
Resultado do Edital N.º 1/2024	até 13/05/2024

10. Da comissão de seleção

- 10.1. A Comissão de Seleção, de que trata este Edital, será composta pelo(a)s seguintes professore(a)s do quadro permanente do PPGTI:
- Prof.^a Dr.^a Damires Yluska de Souza Fernandes (Presidente);
 - Prof.^a Dr.^a Juliana Dantas Vianna de Medeiros;
 - Prof. Dr. Francisco Petrônio Alencar de Medeiros.

11. Das disposições gerais

- 11.1. Serão desclassificado(a)s e excluído(a)s do processo seletivo simplificado, regido por este Edital, o(a)s candidato(a)s que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem toda a documentação requerida no ato da inscrição.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvido o Colegiado do PPGTI.

11.3. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, na página do PPGTI, e terá validade de 1 (um) ano, que é o seu período de vigência regular, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses para aluno(a)s classificado(a)s, com matrícula de 2024, na data de publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1, no item 9.1.

Parágrafo único. O(a) discente classificado(a), com matrícula de 2023, na data da publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1, no item 9.1, não será contemplado(a) com o recebimento de bolsa de estudo (demanda social) após a conclusão/integralização do curso em seu período regular.

11.4. O(a)s candidato(a)s poderão entrar em contato com a Coordenação do PPGTI no endereço: Av. 1.º de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa–PB, CEP: 58.015-430; ou, eletronicamente, pelo *e-mail*: coordenacao.ppgti@ifpb.edu.br.

João Pessoa, 24 de abril de 2024.

Prof.^a Dr.^a Damires Yluska de Souza Fernandes
Coordenadora do PPGTI
Presidente do Colegiado do PPGTI

Prof. Dr. Ricardo José Ferreira
Diretor Geral do Campus João Pessoa

Prof.^a Dr.^a Silvana Luciene do N. C. Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO-REMUNERADA

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do Edital N° ____/20____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, referente ao benefício da Bolsa de Demanda Social para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação (PPGTI), que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada. Dito o exposto, estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o PPGTI informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício concedido e devolução dos valores recebidos. Estou ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação (PPGTI) sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – Dedicar-me às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso e entrega do Relatório Semestral;
- III – Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelos Programas de Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB;
- IV- Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, atividade remunerada, ou afins, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- V – Não acumular bolsas de Pós-Graduação no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VI – Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico, na forma de artigo ou capítulo de livro, como resultado do plano de pesquisa estabelecido para o período da bolsa, a conferência ou periódico na área de Computação ou correlata.
- VII - Citar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB e o Programa de Pós-Graduação vinculado em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Instituição;

VIII – Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer ação considerada fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em normativas internas, acarretando ainda, a impossibilidade de receber beneficiário em outros programas da Instituição.

Dados Bancários

Banco: _____,

Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu,

_, RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do Edital N° ____/20____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, referente ao benefício da Bolsa de Demanda Social para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação (PPGTI), que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que minha família tem renda per capita de até um salário mínimo e meio. Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o PPGTI informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício concedido e devolução dos valores recebidos. Estou ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA VINCULADO À ATIVIDADE LABORAL DO DISCENTE

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, nos termos do Edital N° ____/20____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, referente ao benefício da Bolsa de Demanda Social para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia da Informação (PPGTI), que possuo atividade laboral no(a) _____, no cargo de _____ . Afirmo que meu projeto de pesquisa no Mestrado Profissional em Tecnologia da Informação está vinculado às atividades laborais da qual participo na empresa. O Tema da pesquisa é: _____ .
Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o PPGTI informado sobre eventuais alterações em minha atividade laboral ou de pesquisa, sob pena de suspensão do benefício concedido e devolução dos valores recebidos. Estou ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO V

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Orientador (a):	
Programa:	

Sr(a). Coordenador(a),

Declaro que o(a) aluno(a) acima identificado(a), sob a minha orientação, _____
(*tem/não tem*) cumprido com as atividades previstas no período ____/____/____ a
____/____/____, _____ (*estando/não estando*) apto a
dar continuidade ao seu trabalho de pesquisa.

Situação atual: Matriculado em disciplina

Pesquisa para dissertação

Observações adicionais:

João Pessoa, ____/____/____

Assinatura do Orientador(a)

Ciente:

Assinatura do(a) Discente

ANEXO VI

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Orientador (a):	
Programa:	
Período de referência do relatório:	
Data de ingresso no programa:	Data provável de conclusão:
Linha de Pesquisa:	
Orientador (a):	
Fonte de Financiamento da bolsa:	
<input type="checkbox"/> CNPq	<input type="checkbox"/> CAPES
<input type="checkbox"/> IFPB(PRPIPG)	<input type="checkbox"/> IFPB (Campus)
<input type="checkbox"/> FAPESQ	<input type="checkbox"/> Outra. Qual? _____
Início da Bolsa:	Término da Bolsa:
ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE	
<input type="checkbox"/> Cumprindo Créditos	
<input type="checkbox"/> Cumprindo Créditos e elaborando Dissertação	

- Elaborando Projeto de Dissertação (Qualificação)
- Elaborando Dissertação
- Dissertação pronta aguardando defesa
- Corrigindo ou reelaborando Dissertação pós defesa

ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE

OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O SEMESTRE SEGUINTE

**PARECER DO(A) ORIENTADOR(A) SOBRE O DESEMPENHO DO(A)
ESTUDANTE NO PERÍODO**

CONSIDERAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

ANEXOS (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)
(a) Comprovante de matrícula (b) Histórico escolar (c) Currículo Lattes

Local:	Data:
Assinatura do(a) Orientador(a):	
Assinatura do(a) estudante:	